

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 09/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Camaquã/RS, na Av. Antônio Duro, 1232 - Olaria, entidade constituída pela associação de Municípios da região Centro Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 10 de dezembro de 2020**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, **até as 08h00min** da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h às 14h, na Av. Antônio Duro, 1232 - Olaria, Camaquã – RS, ou por meio dos sites www.consorciocentrosul.com ou www.portalcompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: administracao@consorciocentrosul.com.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul – C.I. Centro-Sul:

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| - Amaral Ferrador | - Dom Feliciano |
| - Arambaré | - Guaíba |
| - Barra do Ribeiro | - Mariana Pimentel |
| - Camaquã | - São Lourenço do Sul |
| - Canguçu | - Sentinela do Sul |
| - Cerro Grande do Sul | - Sertão Santana |
| - Chuvisca | - Tapes |
| - Cristal | |

2.3 – Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de Medicamentos, pelos Municípios mencionados no item anterior, bem como demais municípios que vierem a integrar a este consórcio, mediante ata de registro de preços a ser celebrado com licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 – É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este Consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido processo administrativo específico para este fim;
- e) Empresas consorciadas.

3.2 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

3.3 – Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

4.3 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 – A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

4.7 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.9 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **13h00min** (horário de Brasília) **do dia 27 de novembro de 2020**, até as **08h00min** (horário de Brasília) **do dia 10 de dezembro de 2020**.

5.2 – O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no **item 8** deste edital e no prazo descrito no subitem acima.

5.3 – A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.4 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.5 – Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste edital.

5.6 – O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até **quatro casas decimais** e preço total do item também com duas casas decimais.
- b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.8 – O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

6. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

6.1 – Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços**, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

6.3 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.4 – Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no **Anexo I** deste Edital.

6.5 – No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.6 – No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.7 – No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.8 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.9 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM.**

6.10 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.12 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.13 – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.14 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

6.15 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

6.16 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.17 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.19 – Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

6.20 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.21 – A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

6.22 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.23 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.24 – Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.25 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.26 – Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.24 e 6.25, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.27 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.24 e 6.25, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.26.

6.28 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.27.

6.29 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.30 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.31 – Após a etapa de envio de lances, **QUANDO FOR O CASO**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.32 – Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, **QUANDO FOR O CASO**, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

6.33 – Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.34 – Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.35 – Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.33, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.36 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.34, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.37 – O disposto nos itens 6.32 ao 6.36 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.38 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.39 – Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

6.40 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.41 – O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

6.42 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.43 – Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado** e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

6.44 – A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.45 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.46 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.47 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.48 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.49 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.50 – O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

6.51 – O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo **critério do menor preço por item**; será considerada vencedora, na fase de lances, a **proposta de menor preço** por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 – Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá o valor unitário.

7.3 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 – Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, **desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.**

7.6 – Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços.

8.2. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de identidade do representante da licitante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

8.3. DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil-RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF nº358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/14).];
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam regrados pela Portaria nº 344/98 – SVS / MS;
- c) Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;
- e) Registro do Medicamento no Ministério da Saúde - cópia do registro ou da publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro junto ao MS, é necessária cópia do documento de isenção, no caso de registros provisórios é necessário documento que comprove a renovação do registro quando expirar a data, ou a apresentação do registro definitivo. (Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do Registro do medicamento).
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

8.4.1 – Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.4.2 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.4.3 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS À HABILITAÇÃO

- a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

9. DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 – A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 – Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios Consorciados;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados aos Municípios Consorciados ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços;

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail administracao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.3 – Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Centro-Sul em Camaquã/RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.4 – O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.6 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

13.7 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.8 – A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do

Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

14.1 – A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b) Não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

14.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

15. DO REEQUILIBRIO

15.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às

penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

17.1 – A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

18. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

18.1 – A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

18.3 – Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

18.4 – Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

18.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.7 – O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo

máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

18.8 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

18.9 – Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.10 – Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio de e-mail;

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

20.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

21. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Formulário com os dados das empresas;

Anexo III – Declaração, sob as penas da lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã, 27 de novembro de 2020.

Silvio Luis da Silva Rafaeli
Presidente

Fabiola Coelho
Diretora Administrativa

Victória Vargas
OAB/RS 111381
Assessoria Jurídica

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RELAÇÃO DE ITENS**

Nº ITEM	CÓDIGO BR (CATMAT)	NOME	UNIDADE	QNTD	VALOR DE REFERÊNCIA BPS EM R\$	VALORES TOTAIS EM R\$
1	0448839	ACEBROFILINA 10mg/ml xarope adulto - 120 ML	Frasco	500	4,5322	2.266,10
2	0448838	ACEBROFILINA 5mg/ml xarope pediátrico- 120 ML	Frasco	500	3,3205	1.660,25
3	0278283	ACETAZOLAMIDA 250mg	Comprimido	4.000	0,4293	1.717,20
4	0434110	ACETILCISTEÍNA 600mg – granulado 5g	Envelope	400	1,2575	503,00
5	0268370	ACICLOVIR 200 mg	Comprimido	77.500	0,1847	14.314,25
6	0268375	ACICLOVIR 50 mg/g - creme dermatologico 10 g	Bisnaga	4.550	1,8539	8.435,25
7	0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg	Comprimido	2.035.000	0,0315	64.102,50
8	0267501	ACIDO ASCORBICO 500 mg	Comprimido	3.000	0,0900	270,00
9	0267503	ACIDO FOLICO 5 mg	Comprimido	285.000	0,0484	13.794,00
10	0268292	ACIDO FOLINICO - folinato calcico 15 mg	Comprimido	10.300	1,4475	14.909,25
11	0278338	ACIDO TRANEXAMICO 250mg - solução injetável (IV) 5ml	Ampola	1.300	0,8603	1.118,39
12	0267504	ACIDO VALPROICO 250 mg	Capsula	1.398.000	0,2040	285.192,00
13	0267505	ACIDO VALPROICO 500 mg	Comprimido	552.500	0,5635	311.333,75
14	0308732	ACIDO VALPROICO 50mg/ml - xarope 100 ml	Frasco	20.500	3,8159	78.225,95
15	0278281	ADENOSINA 3mg/ml injetável 2ml	Ampola	1.400	11,1689	15.636,46
16	0315056	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ml, bidestilada, estéril, apirrogenica	Ampola	2.800	0,1600	448,00
17	0277319	AGUA OXIGENADA -peroxido de hidrogenio 10 volumes - 1L	Frasco	1.850	4,1552	7.687,12
18	0352317	AGUA PARA INJECAO 1000ml - água destilada, solução injetável, estéril, apirrogênica, sistema fechado	Frasco	1.400	3,5000	4.900,00

19	0352317	AGUA PARA INJECAO 10ml - água destilada, solução injetável	Ampola	17.800	0,3026	5.386,28
20	0267507	ALBENDAZOL 4% - suspensao oral 10 ml	Frasco	25.400	0,9787	24.858,98
21	0267506	ALBENDAZOL 400 mg	Comprimido	38.200	0,4611	17.614,02
22	0269941	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1L	Frasco	26.500	6,3527	168.346,55
23	0269943	ALCOOL GEL 70% 500ml - álcool gel 70%, solução tópica	Frasco	18.050	6,8769	124.128,05
24	0440573	ALCOOL IODADO 0,1% - iodo 0,1% em solução de álcool etílico 50%, solução tópica 1.000ml	Frasco	2.512	9,3900	23.587,68
25	0269462	ALENDRONATO SODICO 70mg	Comprimido	40.500	0,2897	11.732,85
26	0267508	ALOPURINOL 100mg	Comprimido	107.000	0,0910	9.737,00
27	0267509	ALOPURINOL 300mg	Comprimido	146.000	0,1970	28.762,00
28	0271356	ALPRAZOLAM 1mg	Comprimido	25.000	0,1017	2.542,50
29	0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 mg/ml - xarope 100ml	Frasco	5.750	1,5195	8.737,13
30	0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 mg/ml – sem açúcar, xarope - 100ml	Frasco	5.800	2,1842	12.668,36
31	0271162	AMILORIDA 5 mg + HIDROCLOROTIAZIDA 50mg	Comprimido	35.000	0,3198	11.193,00
32	0267511	AMINOFILINA 100mg	Comprimido	18.000	0,0835	1.503,00
33	0292402	AMINOFILINA 24mg/ml - injetável 10ml	Ampola	8.150	1,0047	8.188,31
34	0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200mg	Comprimido	259.500	0,6131	159.099,45
35	0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50mg/ml - injetável 3ml	Ampola	1.800	1,8624	3.352,32
36	0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	Comprimido	3.180.000	0,0688	218.784,00
37	0276333	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 mg	Comprimido	130.000	0,2410	31.330,00
38	0448841	AMOXICILINA 50 mg/ml + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5mg/ml - suspensao oral - 100ml	Frasco	5.600	18,8900	105.784,00
39	0271111	AMOXICILINA 50mg/ml - suspensao oral - 150ml	Frasco	10.700	4,7017	50.308,19

40	0271111	AMOXICILINA 50mg/ml - suspensao oral - 60ml	Frasco	30.200	2,3342	70.492,84
41	0448841	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5mg/ml - suspensao oral - 75ml	Frasco	30.650	11,5199	353.084,94
42	0271089	AMOXICILINA 500mg	Capsula	738.000	0,1947	143.688,60
43	0271217	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO DE POTASSIO 125mg	Comprimido	547.500	0,7975	436.631,25
44	0448843	AMPICILINA 50mg/ml - suspensão oral - 60ml	Frasco	1.500	4,3200	6.480,00
45	0267515	AMPICILINA 500mg	Capsula	32.000	0,3861	12.355,20
46	0268896	ANLODIPINO, BESILATO 10mg	Comprimido	60.000	0,0777	4.662,00
47	0272434	ANLODIPINO, BESILATO 5mg	Comprimido	1.838.000	0,0312	57.345,60
48	0267518	ATENOLOL 100mg	Comprimido	30.000	0,0836	2.508,00
49	0267516	ATENOLOL 25mg	Comprimido	1.105.000	0,0391	43.205,50
50	0267517	ATENOLOL 50mg	Comprimido	370.000	0,0600	22.200,00
51	0270792	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA 50mg + 12,5mg	Comprimido	2.000	0,1600	320,00
52	0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25mg/ml - injetável 1ml	Ampola	2.200	0,5097	1.121,34
53	0277934	ATROPINA, SULFATO 0,50mg/ml - injetável 1ml	Ampola	250	0,6873	171,83
54	0268949	AZITROMICINA 40mg/ml - suspensao oral - 15ml	Frasco	30.700	7,7731	238.634,17
55	0267140	AZITROMICINA 500mg	Comprimido	433.000	1,8812	814.559,60
56	0267581	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 mcg/dose - SPRAY - 200 doses	Frasco	1.300	17,7232	23.040,16
57	0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI - injetável	Frasco- Ampola	16.200	9,8777	160.018,74
58	0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml - suspensão oral 80ml	Frasco	3.900	6,3894	24.918,66
59	0270597	BETAMETASONA, ACETATO 3mg/ml + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3mg/ml	Ampola	1.300	6,3065	8.198,45

60	0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5mg/ml + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2mg/ml	Ampola	10.800	3,5131	37.941,48
61	0282149	BETAMETASONA, FOSFATO 4MG/1ml	Ampola	800	5,9500	4.760,00
62	0268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - injetável 10ml	Ampola	1.750	0,6429	1.125,08
63	0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	Comprimido	793.000	0,1906	151.145,80
64	0270138	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml - I.M/I.V - injetável	Ampola	1.600	1,9582	3.133,12
65	0271773	BROMAZEPAM 3mg	Comprimido	5.000	0,0955	477,50
66	0271774	BROMAZEPAM 6mg	Comprimido	30.000	0,1146	3.438,00
67	0452913	BUDESONIDA 32mcg/dose - SPRAY nasal - 120 doses	Frasco	3.100	7,7889	24.145,59
68	0266701	BUDESONIDA 50mcg/dose SPRAY nasal - 120 doses	Frasco	4.000	22,0356	88.142,40
69	0452914	BUDESONIDA 64mcg/dose SPRAY nasal - 120 doses	Frasco	1.000	14,8264	14.826,40
70	0268994	BUPROPIONA 150mg	comprimido	100.000	0,4302	43.020,00
71	0270895	CALCIO, CARBONATO 1250mg (eq. a 500mg de calcio elementar)	Comprimido	563.000	0,0661	37.214,30
72	0270893	CALCIO, CARBONATO 1250mg (eq. a 500mg de calcio elementar) + VITAMINA D 200 UI	Comprimido	200.000	0,0938	18.760,00
73	0448610	CALCIO, CARBONATO 1250mg (eq. a 500mg de calcio elementar) + VITAMINA D 400 UI	Comprimido	445.000	0,0907	40.361,50
74	0267613	CAPTOPRIL 25mg	Comprimido	2.285.000	0,0306	69.921,00
75	0272454	CARBAMAZEPINA 20mg/ml - suspensão oral - 100ml	Frasco	31.700	9,8949	313.668,33
76	0267618	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimido	2.720.000	0,1420	386.240,00
77	0267564	CARVEDILOL 12,5mg	Comprimido	265.000	0,1284	34.026,00
78	0267567	CARVEDILOL 25mg	Comprimido	63.000	0,1711	10.779,30
79	0267565	CARVEDILOL 6,25mg	Comprimido	1.029.000	0,1130	116.277,00
80	0331555	CEFALEXINA 50mg/ml - suspensão oral - 100ml	Frasco	15.800	9,0592	143.135,36
81	0331555	CEFALEXINA 50mg/ml - suspensão oral -60 ml	Frasco	12.300	7,1490	87.932,70
82	0267625	CEFALEXINA 500mg	Comprimido	828.000	0,2532	209.649,60

83	0442701	CEFTRIAXONA SODICA 1g - injetavel	Frasco-Ampola	4.600	8,9876	41.342,96
84	0450891	CEFTRIAXONA SODICA 1g + LIDOCAINA 1% - IM - injetável	Frasco-Ampola	4.900	8,2855	40.598,95
85	0469930	CEFTRIAXONA SODICA 500mg + LIDOCAINA 1% - IM - injetável	Frasco-Ampola	5.150	23,5400	121.231,00
86	0271103	CETOCONAZOL 2 % - SHAMPOO - 100ml	Frasco	1.200	4,3516	5.221,92
87	0267151	CETOCONAZOL 200mg	Comprimido	25.000	0,2500	6.250,00
88	0448844	CETOPROFENO 100mg - injetavel - IV	Frasco-Ampola	10.100	3,1578	31.893,78
89	0448845	CETOPROFENO 50mg/ml - injetavel - 2ml - IM	Ampola	13.500	1,5685	21.174,75
90	0340167	CIMETIDINA 150mg/ml	Ampola	2.500	0,9533	2.383,25
91	0267629	CINARIZINA 75mg	Comprimido	67.000	0,1822	12.207,40
92	0460884	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5mg + 1mg/ml - solucao oftalmica 5ml	Frasco	170	11,5621	1.965,56
93	0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500mg	Comprimido	273.000	0,2178	59.459,40
94	0272903	CITALOPRAM 20mg	Capsula	90.000	0,1659	14.931,00
95	0268439	CLARITROMICINA 500mg	Comprimido	21.000	3,4400	72.240,00
96	0268436	CLINDAMICINA 300mg	Capsula	17.000	1,0607	18.031,90
97	0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg	Comprimido	230.000	0,6085	139.955,00
98	0272041	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75mg	Comprimido	15.000	1,9237	28.855,50
99	0270118	CLONAZEPAM 0,5mg	Comprimido	500.000	0,0682	34.100,00
100	0270119	CLONAZEPAM 2mg	Comprimido	650.000	0,0678	44.070,00
101	0270120	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - GOTAS - solucao oral 20ml	Frasco	55.450	2,9094	161.326,23
102	0272043	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100mg	Comprimido	3.000	0,2070	621,00
103	0272044	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15mg	Comprimido	11.850	0,2639	3.127,22
104	0272045	CLOPIDOGREL 75mg	Comprimido	22.500	0,3131	7.044,75
105	0267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - injetavel 10ml	Ampola	650	0,3372	219,18
106	0268233	CLORETO DE POTASSIO 600 mg	Drágea	10.000	0,6100	6.100,00

107	0375474	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY nasal (sem conservantes) 50ml	Frasco	20.500	11,000	225.500,00
108	0437160	CLORETO DE SODIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCONIO 0,01% - nasal, conta gotas 30ml	Frasco	22.600	0,7719	17.444,94
109	0267574	CLORETO DE SODIO 20 % - injetavel 10ml	Ampola	700	0,2680	187,60
110	0341174	CLOREXIDINA, GLUCONATO 0,12% (sem álcool) - antisseptico bucal 250ml	Frasco	200	7,5000	1.500,00
111	0340207	CLORPROMAZINA 40mg/ml - solucao oral 20ml	Frasco	4.850	5,3800	26.093,00
112	0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	Comprimido	1.035.000	0,2724	281.934,00
113	0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	Comprimido	981.000	0,1981	194.336,10
114	0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/ml - IM - injetavel 5ml	Ampola	1.800	1,3181	2.372,58
115	0272420	CLORTALIDONA 50mg	Comprimido	25.000	0,1950	4.875,00
116	0270907	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg	Comprimido	115.000	0,5065	58.247,50
117	0270495	COLAGENASE 0,6 UI/g + CLORANFENICOL 0,01g/g - pomada dermatologica - 30g	Bisnaga	203.850	9,8656	2.011.102,56
118	0363088	COMPLEXO B: B1; B2; B3; B5; B6; B12 - injetavel - 2ml	Ampola	4.100	0,8784	3.601,44
119	0437109	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO: B1; B2; B5; B6 e PP	Comprimido	380.000	0,1016	38.608,00
120	0276283	DESLANOSIDEO 0,2mg/ml - injetavel 2ml	Ampola	300	1,4758	442,74
121	0300733	DEXAMETASONA 2mg/ml ampola 1ml	Ampola	5.800	0,5303	3.075,74
122	0268243	DEXAMETASONA 0,1mg/ml, 100ml	frasco	3.000	2,0225	6.067,50
123	0267187	DEXAMETASONA 0,1% – solução oftálmica - 5ml	Frasco	200	7,4975	1.499,50
124	0292427	DEXAMETASONA 4mg/ml - injetavel - 2,5ml	Ampola	10.950	1,0647	11.658,47
125	0267643	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1 % - creme dermatologico 10g	Bisnaga	55.300	1,1021	60.946,13

126	0298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/ml - xarope 100ml	Frasco	17.800	1,0205	18.164,90
127	0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg	Comprimido	57.000	0,0889	5.067,30
128	0425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50mg/ml - injetável (IV) - 10ml, validade mínima de 1 ano	Ampola	200	71,0667	14.213,34
129	0267197	DIAZEPAM 10mg	Comprimido	1.793.500	0,0894	160.338,90
130	0267195	DIAZEPAM 5mg	Comprimido	970.000	0,0715	69.355,00
131	0267194	DIAZEPAM 5 mg/ml - INJETAVEL - IM/IV-2 ml	Ampola	7.000	0,6528	4.569,60
132	0270992	DICLOFENACO POTASSICO 50mg	Comprimido	340.000	0,0662	22.508,00
133	0271003	DICLOFENACO SODICO 25 mg/ml - injetavel IM- 3ml	Ampola	24.000	0,8579	20.589,60
134	0271001	DICLOFENACO SODICO 50mg	Comprimido	42.500	0,0771	3.276,75
135	0267647	DIGOXINA 0,25mg	Comprimido	368.000	0,0773	28.446,40
136	0272331	DIMENIDRATO 100MG CP	Comprimido	2.000	0,7800	1.560,00
137	0272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE (30mg + 50mg + 100 mg +1000mg) injetavel 10ml	Ampola	12.200	3,1607	38.560,54
138	0272335	DIMENIDRINATO 25mg/ml + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5mg/ml - gotas - 20ml	Frasco	310	4,1662	1.291,52
139	0272334	DIMENIDRINATO 50 mg/ml + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50mg/ml - injetavel 1ml	Ampola	8.250	1,4438	11.911,35
140	0267203	DIPIRONA SODICA 500mg	Comprimido	238.000	0,1186	28.226,80
141	0267205	DIPIRONA SODICA 500mg/ml - gotas - 10ml	Frasco	38.400	0,7777	29.863,68
142	0267205	DIPIRONA SODICA 500mg/ml - gotas - 2ml	Frasco	12.000	1,4810	17.772,00
143	0268252	DIPIRONA SODICA 500mg/ml - injetavel IM/IV 2ml	Ampola	17.050	0,6209	10.586,35
144	0272587	DISSULFIRAM 250mg	Comprimido	15.000	0,4442	6.663,00
145	0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5mg/ml - IV injetavel 20ml	Ampola	600	8,0864	4.851,84
146	0268960	DOPAMINA 5 mg/ml - IV injetavel 10ml	Ampola	800	1,3462	1.076,96

147	0268493	DOXAZOSINA, MESILATO 2mg	Comprimido	177.000	0,0828	14.655,60
148	0268495	DOXAZOSINA, MESILATO 4mg	Comprimido	34.000	0,3111	10.577,40
149	0271036	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100mg	Comprimido	2.000	0,3671	734,20
150	0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10mg	Comprimido	1.591.000	0,0306	48.684,60
151	0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20mg - SULCADO	Comprimido	300.000	0,0519	15.570,00
152	0267650	ENALAPRIL, MALEATO 5mg	Comprimido	285.000	0,0523	14.905,50
153	0268255	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1mg/ml - IM/IV/SC - injetavel 1ml	Ampola	4.100	1,7411	7.138,51
154	0269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500mg	Comprimido	11.000	0,4666	5.132,60
155	0269998	ERITROMICINA ESTOLATO 50mg/ml - suspensao oral 60ml	Frasco	2.200	4,3113	9.484,86
156	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg	Comprimido	47.000	0,5142	24.167,40
157	0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20mg/ml - IM/IV/SC - injetavel 1ml	Ampola	8.400	1,0817	9.086,28
158	0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4mg/ml + DIPIRONA SODICA 500mg/ml - IM/IV - injetavel 5ml	Ampola	17.700	2,2107	39.129,39
159	0343494	ESPIRAMICINA 500mg - 1.5 MUI	Comprimido	11.500	3,5534	40.864,10
160	0267653	ESPIRONOLACTONA 25mg	Comprimido	453.000	0,1406	63.691,80
161	0338134	ESPIRONOLACTONA 50mg	Comprimido	20.000	0,3350	6.700,00
162	0267208	ESTRIOL 1mg/g - creme vaginal 50g	Bisnaga	3.500	14,4364	50.527,40
163	0356602	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3mg	Dragea	4.900	0,8960	4.390,40
164	0271434	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625mg	Dragea	26.020	1,4840	38.613,68
165	0271435	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625mg/g - creme vaginal c/ aplicador 25g	Bisnaga	3.000	22,3000	66.900,00
166	0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10mg/ml - IV/IM - injetavel 1ml	Ampola	1.150	1,2186	1.401,39
167	0448805	ETINILESTRADIOL 0,03mg + LEVONORGESTREL 0,1mg	Cartela	84.000	0,3560	29.904,00

168	0267657	FENITOINA SODICA 100mg	Comprimido	800.500	0,1412	113.030,60
169	0267107	FENITOINA SODICA 50mg/ml - EV - injetavel 5ml	Ampola	1.400	2,2087	3.092,18
170	0267660	FENOBARBITAL 100mg	Comprimido	888.500	0,0902	80.142,70
171	0300732	FENOBARBITAL 200mg/ml - IM - injetavel 1ml	Ampola	1.600	1,8167	2.906,72
172	0300723	FENOBARBITAL 4% - gotas 20ml	Frasco	20.700	3,0962	64.091,34
173	0300725	FENOBARBITAL SODICO 100mg/ml - injetavel 2ml	Ampola	1.600	1,8245	2.919,20
174	0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml - gotas 20 ml	Frasco	3.000	5,9855	17.956,50
175	0271950	FENTANILA SAL CITRATO 0,05mg/ml injetavel 2ml	AMPOLA	650	1,6422	1.067,43
176	0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05mg/ml - IM/IV - injetavel 10ml	Ampola	300	6,8901	2.067,03
177	0275963	FINASTERIDA 5mg	Comprimido	143.000	0,4917	70.313,10
178	0292399	FITOMENADIONA 10mg/ml - injetavel 1ml - IV	Ampola	1.400	1,1456	1.603,84
179		FLUCONAZOL 150mg	Capsula	66.500	0,3752	24.950,80
180	0268510	FLUMAZENIL 0,1mg/ml - injetavel 5ml - IV	Ampola	690	6,8313	4.713,60
181	0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg	Capsula	4.390.000	0,0659	289.301,00
182	0267328	FOSFATO MONOSSODICO 0,16g/ml + FOSFATO DISSODICO 0,06g/ml - solucao retal - 130ml	Frasco	300	4,4025	1.320,75
183	0267666	FUROSEMIDA 10mg/ml - injetavel -IM/IV 2ml	Ampola	13.100	0,5539	7.256,09
184	0267663	FUROSEMIDA 40mg	Comprimido	2.067.500	0,0574	118.674,50
185	0393339	GARRA DO DIABO (Harpagophytum Procumbens DC) 400mg de extrato seco e mínimo de 18mg de harpagosídeo equivalente	Capsula	30.000	1,7000	51.000,00
186	0406308	GENTAMICINA, SULFATO 5mg/ml - solucao oftalmica -conta gotas - ml	Frasco	2.170	8,1738	17.737,15
187	0267671	GLIBENCLAMIDA 5mg	Comprimido	1.160.000	0,0249	28.884,00
188	0270019	GLICONATO DE CALCIO 10% - injetável (IV) 10ml - validade mínima de 1 ano	Ampola	300	2,3314	699,42

189	0267541	GLICOSE HIPERTONICA 50% - injetavel 10ml	Ampola	7.900	0,3477	2.746,83
190	0395631	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5mg a 5mg de cumarina - xarope -120ml	Frasco	25.900	2,7000	69.930,00
191	0267670	HALOPERIDOL 1mg	Comprimido	315.000	0,1248	39.312,00
192	0292195	HALOPERIDOL 2mg/ml - solucao oral - conta gotas 20ml	Frasco	12.000	2,1556	25.867,20
193	0267669	HALOPERIDOL 5mg	Comprimido	895.000	0,1885	168.707,50
194	0292196	HALOPERIDOL 5mg/ml - injetavel - IM/IV 1 ml	Ampola	3.300	1,1202	3.696,66
195	0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52mg/ml (equivalente a 50mg/ml de haloperidol) injetavel 1 ml - IM	Ampola	18.800	3,8615	72.596,20
196	0359286	HEDERA HELIX 7mg/ml xarope	Frasco	500	4,8943	2.447,15
197	0272796	HEPARINA 5.000UI/ml - injetavel I.V. / S.C 5ml	Frasco-Ampola	1.250	15,3234	19.154,25
198	0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml, injetavel (subcutanea) 0,25ml	Ampola	950	4,4028	4.182,66
199	0268115	HIDRALAZINA 20mg/ml	Ampola	250	4,9165	1.229,13
200	0268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25mg	Comprimido	2.000	0,2252	450,40
201	0268112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50mg	Comprimido	2.500	0,2965	741,25
202	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	Comprimido	1.740.500	0,0209	36.376,45
203	0267675	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg	Comprimido	30.000	0,0487	1.461,00
204	0342135	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100mg/ml - IM/IV injetavel	Frasco-Ampola	13.300	2,2208	29.536,64
205	0342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500mg/ml - injetavel IM/IV	Frasco-Ampola	13.150	4,7503	62.466,45
206	0395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + MAGNESIO 4% 100ml	Frasco	30.300	1,9703	59.700,09
207	0340783	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/mL- suspensao oral - 100ml	Frasco	16.550	2,1488	35.562,64
208	0267677	IBUPROFENO 300mg	Comprimido	415.000	0,1325	54.987,50
209	0294643	IBUPROFENO 50mg/ml - solucao oral - conta gotas 30ml	Frasco	132.150	0,9718	128.423,37

210	0267676	IBUPROFENO 600mg	Comprimido	2.298.000	0,1824	419.155,20
211	0267293	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10mg	Dragea	3.000	0,6527	1.958,10
212	0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg	Dragea	60.000	0,2651	15.906,00
213	0271157	INSULINA HUMANA NPH 100mg/ml	Frasco-Ampola	24.800	20,2255	501.592,40
214	0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ml - injetável 10ml	Frasco-Ampola	17.300	17,6366	305.113,18
215	0398706	IDOPOVIDONA 1% AQUOSO 1000ml - equivalente a 1% de iodo ativo, solução aquosa tópica, validade mínima de 1 ano	Frasco	5.400	3,4400	18.576,00
216	0398705	IDOPOVIDONA 1% DEGERMANTE 1000ml - equivalente a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, validade mínima de 1 ano	Frasco	5.700	19,1836	109.346,52
217	0268331	IPRATROPIO, BROMETO 0,25mg/ml - solução para inalação - 20ml	Frasco	10.700	0,9165	9.806,55
218	0404690	ISOFLAVONA DE SOJA 75mg	Capsula	10.000	0,3100	3.100,00
219	0273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10mg	Comprimido	30.000	0,2800	8.400,00
220	0273404	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10mg - injetável 1ml, validade mínima de 1 ano	Ampola	200	2,1436	428,72
221	0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg	Comprimido	610.000	0,1018	62.098,00
222	0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40mg	Comprimido	106.500	0,2107	22.439,55
223	0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 5mg - sublingual	Comprimido	71.000	0,2789	19.801,90
224	0268861	ITRACONAZOL 100mg	Capsula	24.000	0,7961	19.106,40
225	0376767	IVERMECTINA 6mg	Comprimido	42.500	1,5885	67.511,25
226	0383750	LACTULOSE 667mg/ml - xarope - 120ml	Frasco	12.000	5,5217	66.260,40
227	0295040	LAMOTRIGINA 25mg	Comprimido	15.000	0,6217	9.325,50

228	0433280	LEVODOPA 100mg + CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 25mg	Comprimido	98.000	1,0067	98.656,60
229	0292548	LEVODOPA 200mg + CARBIDOPA 50mg - liberação lenta	Comprimido	22.000	1,0300	22.660,00
230	0270126	LEVODOPA 200mg + CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 50mg	Comprimido	243.500	1,0529	256.381,15
231	0270130	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg	Comprimido	28.000	0,7346	20.568,80
232	0268129	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100mg	Comprimido	130.000	0,6910	89.830,00
233	0268128	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25mg	Comprimido	130.000	0,3532	45.916,00
234	0268130	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 4% - solução oral - 20ml	Frasco	1.250	9,0591	11.323,88
235	0268956	LEVONORGESTREL 0,75mg	Comprimido	5.500	1,1752	6.463,60
236	0268125	LEVOTIROXINA SODICA 100mcg	Comprimido	493.000	0,0686	33.819,80
237	0268860	LEVOTIROXINA SODICA 125mcg	Comprimido	200.000	0,1871	37.420,00
238	0268124	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg	Comprimido	600.000	0,0729	43.740,00
239	0268123	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg	Comprimido	518.000	0,0633	32.789,40
240	0268859	LEVOTIROXINA SODICA 75mcg	Comprimido	30.000	0,1314	3.942,00
241	0269842	LIDOCAINA 1% - injetável c/ vasoc. - 20ml	Frasco	200	2,3383	467,66
242	0269842	LIDOCAINA 1% - injetável s/ vasoc. - 20ml	Frasco	1.100	2,3383	2.572,13
243	0269846	LIDOCAINA 2% - geléia 30g	Bisnaga	7.000	2,9034	20.323,80
244	0269843	LIDOCAINA 2% - injetável c/ vasoc.- 20ml	Frasco	1.100	2,9310	3.224,10
245	0269843	LIDOCAINA 2% - injetável s/ vasoc. - 20ml	Frasco	6.800	2,9310	19.930,80
246	0269843	LIDOCAINA 2% c/ vasoc. (1:100.000) - tubete cristal 1,8ml	Tubete	25.000	1,7791	44.477,50
247	0267621	LITIO, CARBONATO 300mg	Comprimido	1.238.000	0,5068	627.418,40
248	0273264	LOPERAMIDA 2mg - loperamida, cloridrato 2mg	Comprimido	4.000	0,1229	491,60
249	0273466	LORATADINA 10mg	Comprimido	393.500	0,0865	34.037,75

250	0273467	LORATADINA 1mg/ml - xarope - 100ml	Frasco	30.400	2,0967	63.739,68
251	0268856	LOSARTANA POTASSICA 50mg	Comprimido	1.451.000	0,0794	115.209,40
252	0268075	MAGNESIO, SULFATO 50% IM/IV- injetavel 10ml	Ampola	650	4,9233	3.200,15
253	0299675	MANITOL 20% 250ml	Frasco	800	8,0000	6.400,00
254	0267692	MEBENDAZOL 100mg	Comprimido	1.500	0,2377	356,55
255	0267694	MEBENDAZOL 20mg/ml - suspensao oral - 30ml	Frasco	400	1,1155	446,20
256	0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150mg/ml	Frasco-Ampola	15.750	15,0781	237.480,08
257	0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	Comprimido	430.000	0,0834	35.862,00
258	0267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg	Comprimido	2.260.500	0,0736	166.372,80
259	0267689	METILDOPA 250mg	Comprimido	408.000	0,3980	162.384,00
260	0268264	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2mg – injetável I.V., validade mínima de 1 ano	Ampola	850	1,9879	1.689,72
261	0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10mg	Comprimido	20.000	0,4425	8.850,00
262	0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg	Comprimido	120.500	0,1076	12.965,80
263	0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml - gotas 10ml	Frasco	5.480	1,5275	8.370,70
264	0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml injetavel - IM/IV	Ampola	15.600	0,5695	8.884,20
265	0276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100 mg	Comprimido	433.000	1,0601	459.023,30
266	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	Comprimido	435.000	0,9325	405.637,50
267	0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	Comprimido	520.500	0,6535	340.146,75
268	0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1mg/ml -IV linjetavel 5ml	Ampola	550	15,4616	8.503,88
269	0394650	METOPROLOL, TARTARATO 100mg	Comprimido	405.500	0,3115	126.313,25
270	0372335	METRONIDAZOL 100mg/g - gel vaginal c/ aplicador 50g	Bisnaga	42.550	4,3475	184.986,13
271	0267717	METRONIDAZOL 250mg	Comprimido	310.000	0,1134	35.154,00
272	0268499	METRONIDAZOL 400mg	Comprimido	244.000	0,3059	74.639,60

273	0268269	MICONAZOL 20mg/g - gel oral 40g	Bisnaga	450	30,0000	13.500,00
274	0268286	MICONAZOL, NITRATO 20mg/g - creme dermatologico 28g	Bisnaga	6.900	1,7794	12.277,86
275	0268162	MICONAZOL, NITRATO 20mg/g creme vaginal 80g	Bisnaga	40.850	5,1096	208.727,16
276	0268482	MIDAZOLAM 1mg/ml - injetavel - IM/IV 5 ml	Ampola	600	8,2000	4.920,00
277	0268481	MIDAZOLAM 5mg/ml injetavel 3ml	AMPOLA	950	9,3025	8.837,38
278	0304870	MORFINA SULFATO 1mg/ml, injetavel 2ml	Ampola	800	5,4007	4.320,56
279	0304871	MORFINA, SULFATO 10mg/ml - IM/IV, periudal, intratecal, injetavel	Ampola	5.100	2,7353	13.950,03
280	0272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/ml - IM/IV/SC injetavel 1ml	Ampola	500	6,5912	3.295,60
281	0273167	NEOMICINA, SULFATO 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g - pomada 10g	Bisnaga	46.500	1,9836	92.237,40
282	0267728	NIFEDIPINO 10mg	Comprimido	175.000	0,1161	20.317,50
283	0266788	NISTATINA - creme vaginal c/ aplicador 60g	Bisnaga	32.100	6,0641	194.657,61
284	0267378	NISTATINA 100.000UI/ml - suspensao oral 50ml	Frasco	16.550	3,8381	63.520,56
285	0268285	NITRAZEPAN 5mg CP	Comprimido	6.000	0,3242	1.945,20
286	0268273	NITROFURANTOINA 100mg	Capsula	475.000	0,2374	112.765,00
287	0268970	NITROGLICERINA 5mg/ml - injetável (IV) 10 ml, validade mínima de 1 ano	Ampola	300	27,0459	8.113,77
288	0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - pó liofílico para solução injetável (IV), c/ diluente, validade mínima de 1 ano	Ampola	350	12,3771	4.331,99
289	0448808	NORETISTERONA 0,35mg	Comprimido	50.300	0,1519	7.640,57
290	0270846	NORETISTERONA, ENANTATO 50mg/ml + ESTRADIOL, VALERATO 5mg/ml - injetavel 1ml - seringa pre-carregada	Unidade	13.750	15,1999	208.998,63
291	0268851	NORFLOXACINO 400mg	Comprimido	9.000	0,3635	3.271,50
292	0271609	NORTRIPTILINA 10mg	Capsula	18.000	0,7243	13.037,40

293	0271606	NORTRIPTILINA 25mg	Capsula	323.000	0,2870	92.701,00
294	0271610	NORTRIPTILINA 50mg	Capsula	123.000	1,6627	204.512,10
295	0268277	OCITOCINA 5UI/ml injetavel 1ml	Ampola	50	1,3083	65,42
296	0271621	OLANZAPINA 10mg	Comprimido	50.000	0,3848	19.240,00
297	0271620	OLANZAPINA 5mg	Comprimido	50.000	2,8500	142.500,00
298	0233632	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 100ml	Frasco	15.650	2,0471	32.037,12
299	0267712	OMEPRAZOL 20mg	Capsula	5.160.000	0,0772	398.352,00
300	0268160	OMEPRAZOL 40mg/ml - injetavel (+ diluente) - 10ml	Frasco-Ampola	1.900	25,7361	48.898,59
301	0268507	ONDANSETRONA 4mg/2 ml - IV - injetavel	Ampola	5.750	1,3185	7.581,38
302	0268506	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 4mg CP	Comprimido	1.500	1,4862	2.229,30
303	0267777	PARACETAMOL 200mg/ml - gotas 15 ml	Frasco	53.100	1,0175	54.029,25
304	0267778	PARACETAMOL 500mg	Comprimido	1.555.000	0,0742	115.381,00
305	0267779	PARACETAMOL 750mg	Comprimido	1.550.000	0,2050	317.750,00
306	0273940	PAROXETINA 20mg	Comprimido	500.000	0,2123	106.150,00
307	0401527	PASTA DAGUA 100mg/g - pomada - 60mg/ml	Bisnaga	8.600	4,8446	41.663,56
308	0267773	PERMETRINA 1% - loçao 60ml	Frasco	23.850	1,4364	34.258,14
309	0363597	PERMETRINA 5% - loçao 60ml	Frasco	19.100	2,2157	42.319,87
310	0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg/ml - injetavel IM/SC/IV 2ml	Ampola	1.100	2,1910	2.410,10
311	0272330	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO 200mg + HESPERIDINA 50mg +ÁCIDO ASCORBICO 50MG CP	Comprimido	4.000	0,4425	1.770,00
312	0268158	PIRIMETAMINA 25mg	Comprimido	31.200	0,0702	2.190,24
313	0274036	PIROXICAM 20mg	Comprimido	120.000	1,100	132.000,00
314	0448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 mg/ml - solucao oral - 100ml	Frasco	40.300	6,4817	261.212,51
315	0448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3mg/ml - solucao oral - 60ml	Frasco	10.100	3,6522	36.887,22
316	0267743	PREDNISONA 20mg	Comprimido	324.400	0,2204	71.497,76
317	0267741	PREDNISONA 5mg sulcado	Comprimido	347.200	0,0722	25.067,84

318	0269833	PRILOCAINA 3% 1,8ml c/ vasoconstritor TBT- associada a felipressina 0,03UI, injetável, validade mínima de 1 ano	Ampola	1.800	1,9750	3.555,00
319	0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg	Comprimido	873.500	0,1190	103.946,50
320	0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml - injetavel IM 2ml	Ampola	3.700	1,7904	6.624,48
321	0273135	PROPATILNITRATO 10mg	Comprimido	5.500	0,3466	1.906,30
322	0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40mg	Comprimido	785.500	0,0473	37.154,15
323	0405875	PROTETOR SOLAR - FPS 30 - 120ml	Frasco	5.000	7,8800	39.400,00
324	0269571	PROXIMETACAINA CLORIDRATO 5mg/ml - solução oftálmica estéril, validade mínima de 1 ano	Frasco	50	8,0887	404,44
325	0272832	QUETIAPINA 100mg	Comprimido	100.000	0,7134	71.340,00
326	0272833	QUETIAPINA 200mg	Comprimido	100.000	0,8295	82.950,00
327	0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO 150mg	Comprimido	155.000	0,3496	54.188,00
328	0398701	RANITIDINA, CLORIDRATO 15mg - xarope - 120ml	Frasco	1.200	8,3000	9.960,00
329	0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25mg/ml - IM/IV - injetavel 2ml	Ampola	5.300	0,9600	5.088,00
330	0274918	RETINOL ACETATO 10.000UI, AMINOACIDOS 25mg/g METIONINA 5mg/g, CLORANFENICOL 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	Bisnaga	490	10,2072	5.001,53
331	0398187	RETINOL, PALMITATO 3.000UI + COLECALCIFEROL 800UI - solucao oral 10ml	Frasco	200	3,0344	606,88
332	0271140	RIFAMICINA SV SODICA 10mg/ml - spray 20ml	Frasco	1.900	2,9282	5.563,58
333	0303292	RINGER + LACTATO DE SODIO - injetável, sistema fechado 500ml	Bolsa/Frasco	300	3,3555	1.006,65
334	0272839	RISPERIDONA 1mg	Comprimido	303.000	0,841	254.823,00
335	0268149	RISPERIDONA 2mg	Comprimido	620.000	0,1048	64.976,00

336	0268390	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (3,5g + 20g + 2,9g + 1,5g) para 1.000ml de solução pronta, PADRÃO OMS - 27,9g	Sache	24.300	0,4839	11.758,77
337	0292331	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4mg/ml - xarope 100ml	Frasco	800	1,3049	1.043,92
338	0294887	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/dose - aerossol 200 doses	Frasco	13.460	7,4500	100.277,00
339	0272365	SERTRALINA 50 mg	Comprimido	638.000	0,1302	83.067,60
340	0412966	SIMETICONA 75 mg/ml (EMULSAO ORAL) - GOTAS - 15 ml	Frasco	2.550	1,8526	4.724,13
341	0267747	SINVASTATINA 20mg	Comprimido	2.980.000	0,0751	223.798,00
342	0267745	SINVASTATINA 40mg	Comprimido	730.000	0,1270	92.710,00
343	0303292	SOLUCAO DE RINGER C/ LACTATO DE SODIO - sistema fechado 1000ml	Frasco	800	4,9800	3.984,00
344	0303292	SOLUCAO DE RINGER C/ LACTATO DE SODIO - sistema fechado - 500ml	Frasco	1.650	2,2925	3.782,63
345	0268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - sistema fechado - 100ml	Frasco	56.500	2,4812	140.187,80
346	0268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - sistema fechado - 125ml	Frasco	17.000	3,2400	55.080,00
347	0268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - sistema fechado - 250ml	Frasco	43.700	1,6763	73.254,31
348	0268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - sistema fechado - 1000ml	Frasco	21.500	3,5500	76.325,00
349	0268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 9% - sistema fechado - 500ml	Frasco	36.000	3,3690	121.284,00
350	0366913	SORO GLICOFISIOLÓGICO + CLORETO DE SÓDIO (5% + 0,9%) - injetável, sistema fechado - 500ml	Frasco	4.500	2,5119	11.303,55
351	0270092	SORO GLICOSADO 5% - sistema fechado - 250ml	Frasco	6.500	1,9988	12.992,20

352	0270092	SORO GLICOSADO 5% - sistema fechado -500ml	Frasco	6.600	2,4821	16.381,86
353	0267765	SULFADIAZINA 500mg	Comprimido	24.500	0,3580	8.771,00
354	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - creme 400g	Pote	25.300	29,2373	739.703,69
355	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - 50g	Bisnaga	11.150	5,2325	58.342,38
356	0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40mg + 8mg) suspensao oral - 100ml	Frasco	15.850	4,7806	75.772,51
357	0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40mg + 8mg) suspensao oral - 50ml	Frasco	6.500	2,7242	17.707,30
358	0308882	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg	Comprimido	284.500	0,1329	37.810,05
359	0268153	SULFASSALAZINA 500MG	Comprimido	10.000	0,8000	8.000,00
360	0268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% - injetavel 10ml	Ampola	550	0,6891	379,01
361	0292345	SULFATO FERROSO 25mg/ml de ferro - gotas 30ml	Frasco	17.350	0,8868	15.385,98
362	0292344	SULFATO FERROSO 40mg de ferro	Comprimido	473.000	0,0415	19.629,50
363	0332468	SULFATO FERROSO 5mg/mL - xarope - 100ml	Frasco	1.300	1,3269	1.724,97
364	0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100mg - pó liofilico injetável (IV), validade mínima de 1 ano	Frasco-Ampola	720	23,5500	16.956,00
365	0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5mg/ml - SC - injetavel 1ml	Ampola	1.800	1,5653	2.817,54
366	0396853	TETRACAINA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - solução oftálmica conta gotas 10ml	Frasco	140	7,8286	1.096,00
367	0272341	TIAMINA 300mg	Comprimido	150.300	0,2315	34.794,45
368	0272581	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - solução oftálmica conta gotas 5ml	Frasco	750	3,3719	2.528,93
369	0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - injetavel 2ml	Ampola	13.750	1,1209	15.412,38
370	0274561	TROPICAMIDA 1% solução oftálmica	Frasco	120	12,6764	1.521,17
371	0279269	VARFARINA SODICA 5mg	Comprimido	262.500	0,2382	62.527,50
372	0431301	VASELINA LIQUIDA 1000ml - petrolato puro, líquido tópico, validade mínima de 1 ano	Frasco	2.224	6,6200	14.722,88

373	0394023	VASELINA SÓLIDA 500g – petrolato puro, pomada, validade mínima de 1 ano	Frasco	1.820	17,3807	31.632,87
374	0267424	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 mg/ml - 2ml	Ampola	100	2,2900	229,00
375	0267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg	Comprimido	380.500	0,2192	83.405,60
376	0272585	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200mg/ml - IM injetavel	Ampola	80	63,8343	5.106,74
TOTAL						24.479.007,32

ANEXO II

FORMULÁRIO COM OS DADOS DA EMPRESA

Formulário de Dados da Empresa

PE 04/2020

Processo
08/2020

Objeto: Óleos Lubrificantes

Razão Social:

CNPJ:

Endereço

Rua, nº:

Bairro, Cidade/Estado:

CEP:

Contatos

e-mail(s) para empenhos:

Fones (com DDD):

Responsável(is) empenhos:

Dados para Pagamentos

nº da Conta Corrente:

Banco (cód.):

Agência (cód.):

Dados Responsável pela Assinatura da Ata

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Assinatura Responsável

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (Nome da empresa), tipo de empresa....., com endereço/sede na (Endereço), CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (Nome),..... (Qualificação de Representante Legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 - VALIDADE: 01 (UM) ano

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXX**, estabelecida na XXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP XXXXX, XXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). xxxxx**, residente e domiciliado na xxxxx, nº xx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx SSP/PR e CPF nº xxxxx, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 09 de Junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2018 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ATA ficam registrados os seguintes preços para aquisição dos medicamentos conforme especificados no **ANEXO I** (Ata Gerada pelo Portal de Compras Públicas).

1.2. A detentora da ata de registro, quando da solicitação pelo Município Consorciado deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos nos municípios integrantes do consórcio, conforme solicitação de município.

1.2.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos na sede do Município Consorciado.

1.2.3. Será exigida antecipadamente ou no ato da entrega o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde ou Notificação Simplificada dentro da validade. Quanto aos medicamentos isentos do referido registro, deve apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde;

1.2.4. Será exigido também no ato da entrega a comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou empresa importadora.

1.2.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações constantes do Edital 005/2020 que rege este Pregão.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (UM) ano, contados a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto a preços, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente no Município Consorciado, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

XXXXX

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município por meio do Edital.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, atendendo as exigências fiscais e tributárias.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa vencedora deverá constar na nota fiscal a data e à hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento de cada município consorciado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de cada município consorciado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5. A Comissão de Recebimento de cada município consorciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Solicitar a documentação pertinente aos medicamentos conforme itens 1.2.3 e 1.2.4, antecipadamente ou no ato da entrega;

5.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho pelo Município consorciado e efetivo recebimento da mesma pela Detentora.

6.2. A Detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante (Município consorciado), a qual deverá ser feita através da remessa da Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não atestar o recebimento de qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa do Município consorciado, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho sua retificação ou cancelamento total ou parcial será igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, a proposta da empresa XXXXX, Classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2018, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Camaquã/RS, xx de xxxxx de 2020.

Presidente C.I. Centro-Sul

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Assessoria Jurídica